Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA

PROJETO DE LEI Nº 026, de 05 de junho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a manter pagamento das parcerias firmadas com entidades durante período de pandemia, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquetinha, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. lº Fica o Poder Executivo autorizado a manter o pagamento das parcerias firmadas com a Associação Casa de Passagem do Vale e com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lajeado, durante a situação de calamidade pública da pandemia – COVID 19.
Parágrafo Único - Os pagamentos limitam-se as despesas fixas, consideradas essenciais para a posterior retomada da execução do objeto quando do término da suspensão das atividades.

Art. 2º Fica também autorizada a prorrogação do prazo de execução do termo firmado com a Sociedade Carlos Gomes pelo período equivalente a paralização das atividades devido a pandemia.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de junho de 2020.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI N° 026/2020

Forquetinha, 05 de junho de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em virtude dessa situação anormal enfrentada no combate ao coronavírus, principalmente na questão do distanciamento social, o qual está dificultando ou impedindo a maioria das atividades consideradas normais em outras épocas, estamos também tendo que ajustar as parcerias que o município mantém com a APAE, a Casa de Passagem e a Sociedade Carlos Gomes.

Em relação ao auxílio concedido aos corais, cujo representante junto ao município é a Sociedade Carlos Gomes, estamos propondo, através do presente projeto de lei, tão somente a prorrogação do prazo de execução, ou seja, o período que os corais estão paralisados, sem ensaios e sem apresentações será desconsiderado no tempo proposto no termo de colaboração sendo acrescido ao final do prazo de término da parceria. Portanto, durante o período parado os corais não utilizarão nenhum recurso do auxílio.

Já em relação a Associação Casa de Passagem do Vale e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lajeado, o repasse que o município faz é para custear despesas fixas de ambas, as quais, conforme boletim do Tribunal de Contas e FAMURS, quando imprescindíveis à retomada da execução do objeto quando do término da suspensão das atividades, por se tratar de assistência social e educação, podem ser pagas.

Neste caso estamos propondo a manutenção dos pagamentos para que as associações consigam se manter, principalmente em relação as despesas com recursos humanos, água e luz, mantendo assim a parceria com o município e a retomada dos serviços assim que possível.

Contando com a apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO JOSE GRUNEWALD,
Prefeito.

Vereador Paulo Ademar Lenhart
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA – RS.